



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

271103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 698
RUBRICA AA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2025.**

**REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024- SRP**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO, PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, LANTERNAGEM, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE, COM OPERACIONALIZAÇÃO VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO ENVOLVENDO TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU ELETRÔNICOS COMO MEIO DE GESTÃO, INTERMEDIÇÃO E REGISTRO DE PAGAMENTOS, PARA A FROTA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE Processo Administrativo nº 271103/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (Vinte) do mês de fevereiro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE – MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Contratação, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP: 65.695-000, juntamente com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 699
RUBRICA 

credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde do Município de Capinzal do Norte, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

| |
|---|
| EMPRESA |
| GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA (BOX CARD BENEFÍCIOS) CNPJ n.º 17.338.531/0001-91 Rua do flamengo n°390, Centro SÃO MATEUS-MA Telefone: (99) 99229-2711 Email: contatoboxcard@gmail.com |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

2+1103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 700
RUBRICA

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR TOTAL DO CONSUMO ESTIMADO | DESCONTO | | |
|-------------------|--|-------|---------------------------------|---------------|----------------|--------------------|
| | | | | EM PERCENTUAL | EM VALOR | TOTAL COM DESCONTO |
| 1 | FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES | Valor | R\$ 5.275.000,84 | 7,12% | R\$ 375.580,06 | R\$ 4.899.420,78 |
| 2 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS. | Valor | R\$ 3.921.192,20 | 7,12% | R\$ 279.188,88 | R\$ 3.642.003,32 |
| 3 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS. | Valor | R\$ 369.684,70 | 7,12% | R\$ 26.321,55 | R\$ 343.363,15 |
| VALOR MÉDIO TOTAL | | | R\$ 9.565.877,74 | 7,12% | R\$ 681.090,50 | R\$ 8.884.787,24 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | PERCENTUAL |
|------|--|----------|----------------------|
| | | | DE DESCONTO APLICADO |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS. | SERVIÇOS | 7,12% |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 701
RUBRICA

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de toda Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE RUBRICA 
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 297/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 703
RUBRICA AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 704
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 20 de fevereiro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

**GCS GESTAO CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:17338531000191**

Assinado de forma digital por GCS
GESTAO CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2025.02.20 17:43:06 -03'00'

GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.338.531/0001-91
Representante Legal: LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA
CPF nº 041.388.343-46 - RG nº 0301924220053
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

Ana Cristina Pereira dos Santos
CPF Nº 030.268.293-00

Andreza Avelina S. Nascimento
CPF Nº 021.206.453-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ Nº 01.613.309/0001-10

271103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 705
RUBRICA *[assinatura]*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|-----------------------------|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 271103/2024 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 013/2024 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Saúde |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | PERCENTUAL DE 7,12%, VALOR TOTAL COM DESCONTO DE R\$ 8.884.787,24 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 20 de Fevereiro de 2025 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 20 de Fevereiro de 2026 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|----------------------------|----------------------------------|---------|--------------------|
| NOME: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CNPJ: | 01.613.309/0001-10 |
| LOGRADOURO: | Avenida Lindolfo Flório, s/n | BAIRRO: | Vista Alegre |
| CIDADE: | Capinzal do Norte | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE : | Adalberto Freitas Paiva da Silva | CPF: | XXX.XXX.773-78 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|-----------------------|---|-----------|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA (BOX CARD BENEFÍCIOS) | CPF/CNPJ: | 17.338.531/0001-91 |
| ENDEREÇO: | Rua do flamengo nº390 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | São Mateus | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (99) 99229-2711 | E-MAIL: | contatoboxcard@gmail.com |
| REPRESENTANTE : | LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA | CPF: | 041.388.343-46 |

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR TOTAL DO CONSUMO ESTIMADO | DESCONTO | | |
|-------------------|--|-------|---------------------------------|---------------|----------------|--------------------|
| | | | | EM PERCENTUAL | EM VALOR | TOTAL COM DESCONTO |
| 1 | FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES | Valor | R\$ 5.275.000,84 | 7,12% | R\$ 375.580,06 | R\$ 4.899.420,78 |
| 2 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS. | Valor | R\$ 3.921.192,20 | 7,12% | R\$ 279.188,88 | R\$ 3.642.003,32 |
| 3 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS. | Valor | R\$ 369.684,70 | 7,12% | R\$ 26.321,55 | R\$ 343.363,15 |
| VALOR MÉDIO TOTAL | | | R\$ 9.565.877,74 | 7,12% | R\$ 681.090,50 | R\$ 8.884.787,24 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | PERCENTUAL |
|------|--|----------|----------------------|
| | | | DE DESCONTO APLICADO |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS. | SERVIÇOS | 7,12% |

Capinzal do Norte - MA, 20 de Fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Lidiane Pereira da Silva
Secretária

PELA BENEFICIÁRIA

GCS GESTAO CONTROLE
ESERVICOS
LTDA:17338531000191

Assinado de forma digital por GCS
GESTAO CONTROLE ESERVICOS
LTDA:17338531000191
Dados: 2025.02.20 17:43:32 -03'00'

Luis Carlos Serra de Sousa
CPF nº 041.388.343-46

271103/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 707
RUBRICA JA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 20 de Fevereiro de 2025. Ano VIII - Nº 288 - Edição de Hoje: 04 Páginas. 1

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 01 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 01 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 04 |

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 271102/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa: GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 17.338.531/0001-91, sediada na Rua do flamengo nº390, Centro, SÃO MATEUS-MA, Valor de Percentual de Desconto de 7,12% (Sete virgula doze por cento) sendo o valor total com desconto de R\$ 8.884.787,24 (oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Capinzal do Norte – MA, 19 de fevereiro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 02/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de ambulância tipo "A", para atender a Secretaria de Saúde do Município de Capinzal do Norte/MA.,

com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.
Empresa: REAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: Nº 30.260.538/0001-04 com sede na Rua C-180, Nº 176, QD. 617, LOTE 19/20, SALA 04 – BAIRRO NOVA SUTÇA, CEP: 74.280-090, GOIÂNIA - GO, Valor de R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

Capinzal do Norte – MA, 20 de fevereiro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024- SRP

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO, PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, LANTERNAGEM, GUINCHO, BORRACHARIA E LAVAGEM POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES CREDENCIADOS E DISPONIBILIZADOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE, COM OPERACIONALIZAÇÃO VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO ENVOLVENDO TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU ELETRÔNICOS COMO MEIO DE GESTÃO, INTERMEDIAÇÃO E REGISTRO DE PAGAMENTOS, PARA A FROTA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE Processo Administrativo nº 271103/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (Vinte) do mês de fevereiro de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE – MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, na sala da Comissão Permanente de Contratação, no Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, CEP: 65.695-000, juntamente

RUBRICA MÚNICÍPIO

com a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa. RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos, com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde do Município de Capinzal do Norte, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

| EMPRESA |
|--|
| GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA (BOX CARD BENEFÍCIOS) CNPJ nº 17.338.531/0001-91 Rua do flamengo nº390, Centro SÃO MATEUS-MA Telefone: (99) 99229-2711 Email: contatoboxcard@gmail.com |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por fálhas

ou irregularidades constatadas na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR TOTAL DO | | DESCONTO | |
|--------------------|--|-------|------------------|---------------|----------------|--------------------|
| | | | CONSUMO ESTIMADO | EM PERCENTUAL | EM VALOR | TOTAL COM DESCONTO |
| 1 | FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES | Valor | R\$ 3.275.000,84 | 7,12% | R\$ 375.580,06 | R\$ 4.099.420,78 |
| 2 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS. | Valor | R\$ 3.621.192,20 | 7,12% | R\$ 279.188,88 | R\$ 3.642.023,32 |
| 3 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS. | Valor | R\$ 369.899,70 | 7,12% | R\$ 26.321,55 | R\$ 343.353,15 |
| VALOR MÉDIO TOTAL: | | | R\$ 9.565.877,74 | 7,12% | R\$ 681.090,50 | R\$ 9.944.737,24 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO |
|------|--|----------|---------------------------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS. | SERVIÇOS | 7,12% |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada,

a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de toda Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 297/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em

decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, ou qualquer outro fato que torne inviável o cumprimento do compromisso assumido pelo órgão gerenciador desta Ata, por qualquer motivo, desde que não haja alteração nos preços registrados. **PROC. ADMINISTRATIVO 241103/2024**
FLS 209

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

~~I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;~~

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 20 de fevereiro de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.338.531/0001-91

Representante Legal: LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA

CPF nº 041.388.343-46 - RG nº 0301924220053

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | | |
|-----------------------------|---|-------------|
| Nº ADMINISTRATIVO: | PROCESSO | 271103/2024 |
| Nº CONTRATAÇÃO: | PROCESSO DE | 013/2024 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico | |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Saúde | |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | | |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustíveis e manutenções preventivas e corretivas de veículos: com fornecimento de combustível, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, peças, pneus, acessórios e execução de serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, guincho, borracharia e lavagem por meio de rede de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos da contratante, com operacionalização via sistema web informatizado envolvendo tecnologia de cartões magnéticos e/ou eletrônicos como meio de gestão, intermediação e registro de pagamentos, para a frota da Saúde | |

| | |
|-------------------------|---|
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | PERCENTUAL DE 7,12%, VALOR TOTAL COM DESCONTO DE R\$ 8.884.787,24 (oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 20 de Fevereiro de 2024 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 20 de Fevereiro de 2026 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|----------------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|
| NOME: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | 0613.309/0001-91 |
| LOGRADOURO: | Avenida Lindolfo Flório, s/n | BAIRRO: | Vista Alegre |
| CIDADE: | Capinzal do Norte | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Adalberto Freitas Paiva da Silva | CPF: | XXX.XXX.773-78 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|-----------------------|---|-----------|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | GCS - GESTAO CONTROLE E SERVICOS LTDA (BOX CARD BENEFÍCIOS) | CPF/CNPJ: | 17.338.531/0001-91 |
| ENDEREÇO: | Rua do Flamengo n°390 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | São Mateus | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (99) 99229-2711 | E-MAIL: | contatoboxcard@gmail.com |
| REPRESENTANTE: | LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA | CPF: | 041.388.343-46 |

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR TOTAL DO CONSUMO ESTIMADO | DESCONTO | | |
|-------------------|--|-------|---------------------------------|---------------|----------------|--------------------|
| | | | | EM PERCENTUAL | EM VALOR | TOTAL COM DESCONTO |
| 1 | FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES | Valor | R\$ 5.275.000,84 | 7,12% | R\$ 375.580,08 | R\$ 4.899.420,76 |
| 2 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS. | Valor | R\$ 3.921.192,20 | 7,12% | R\$ 279.188,88 | R\$ 3.642.003,32 |
| 3 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS. | Valor | R\$ 389.684,70 | 7,12% | R\$ 27.621,55 | R\$ 362.063,15 |
| VALOR MÉDIO TOTAL | | | R\$ 9.585.877,74 | 7,12% | R\$ 681.190,50 | R\$ 8.904.687,24 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO |
|------|--|----------|---------------------------------|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS. | SERVIÇOS | 7,12% |

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Lidiane Pereira da Silva

Secretária

PELA BENEFICIÁRIA

Luis Carlos Serra de Sousa

CPF nº 041.388.343-46



PREFEITURA DE
CAPINZAL DO NORTE
MINHA CIDADE, MEU ORGULHO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP: 65.735-000